



**Consórcio
Intermunicipal de
Saúde/Amunpar**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavai -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DIGITAL 466/2024

1 – OBJETO:

1.1. Contratação da Associação dos Consórcios de Saúde e Associações Intermunicipais de Saúde do Paraná - ACISPAR, uma associação constituída por 29 (vinte e nove) Consórcios públicos do Estado do Paraná, que visa o desenvolvimento de seus associados.

1.2. A associação é a única no Estado com essa representatividade e o CIS/AMUNPAR objetivando defender seus interesses institucionais integra o rol dos associados.

1.3. Conforme Memorando nº 55/2024, complementado pelo Estudo Técnico Preliminar nº 20/2023, cabe a formalização contratual da referida Associação para legalidade das transferências de recursos para pagamento da mensalidade aplicada aos consorciados.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1. A Divisão de Compras e Licitações na sua forma de atuação junto ao Executivo do CIS/AMUNPAR, visando à dinamicidade de seus processos e as resoluções práticas das possíveis problemáticas administrativas que venham a ser tramitadas nesta instituição, vem por este PROCESSO ADMINISTRATIVO justificar a respectiva contratação, fundamentada **nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.**

2.2. Considerando a qualificação da ACISPAR cuja finalidade é oportunizar assessoramento técnico e institucional aos Consórcios contribuindo para o aperfeiçoamento das condutas voltadas ao atendimento dos objetivos estatutários de cada membro, como também representar o conjunto de Consórcios que integram em assuntos de interesse comum em todo o território nacional perante outras instâncias, verifica-se necessária a presente contratação.

2.3. Conforme já mencionado a **referida Associação é única associada aos Consórcios Públicos do Estado do Paraná, o que justifica a definição de exclusividade para esta contratação.**

3 – DA DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE E VALOR PARA O OBJETO





3.1. O valor estimado para contratação está definido a partir do teor constante no Estatuto da Associação (seq 4), ANEXO I, combinado com o Art. 54, §3º como segue:

A- Consórcio e Associações Intermunicipais de Múltiplas atividades em saúde com variação de mensalidades pelo porte populacional:

Anexo I (...)

Entre 1.000.000 e 1.249.999 h	R\$ 2.500,00
Entre 900.000 e 999.999 h	R\$ 2.000,00
Entre 800.000 e 899.999 h	R\$ 1.750,00
Entre 600.000 e 799.999 h	R\$ 1.500,00
Entre 500.000 e 599.999 h	R\$ 1.250,00
Entre 400.000 e 499.999 h	R\$ 1.000,00
Entre 350.000 e 399.999 h	R\$ 800,00
Entre 300.000 e 349.999 h	R\$ 700,00
Entre 200.000 e 299.999 h	R\$ 600,00
Entre 100.000 e 199.999 h	R\$ 500,00
Até 99.999 h	R\$ 300,00

(...)

§3º. O respectivo valor da contribuição será reajustado/atualizado anualmente no mês de janeiro, tomando por base o valor acumulado dos últimos 12 (doze) meses respectivamente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R\$) Mensal	Vlr(R\$) Total
1	12	MÊS	Mensalidade para Associação	R\$627,73	7.532,76
				Total:	7.532,76

3.2 O valor para contratação proposto já encontra-se atualizado pelo índice acumulado de 4.62%.

3.3. O valor proposto para a referida contratação totaliza-se em R\$7.532,76 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$627,73 (seiscentos e vinte e sete reais e setenta e tres centavos).

4 – DA HABILITAÇÃO DA REFERÊNCIA

4.1 A habilitação da referência encontra-se juntada ao processo como segue:

ACISPAR - Associação de Consórcios Intermunicipais do Paraná, CNPJ: 05.028.434/0001-13:

Certidão	Número	Emissão	Validade
Federal	2D28.F44E.54E2.F145	22/11/2023	20/05/2024
Estadual	032793323-00	02/02/2024	01/06/2024
Municipal	10.931.693	06/12/2023	05/03/2024
FGTS	2024020719025148442268	07/02/2024	07/03/2024
Trabalhista	7723473/2024	02/02/2024	31/07/2024

4.2. Da análise acerca da Associação devidamente habilitada para o processo e consideradas as prerrogativas legais assegurada à proponente na contratação com a Administração Pública sugere-se a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em face de sua exclusividade.

5. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução contratual ficará sob responsabilidade dos servidores designados por meio de portaria;

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Associação, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Associação.

6– PRAZO, FORMA DE CONTRATAÇÃO E REVISÃO:

6.1. Contratação por meio de assinatura de contrato, de forma imediata a publicação da homologação, cabendo à contratada responsabilidade por todos os aspectos referentes a prestação do serviço.

6.2. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses.





6.3. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

6.4. Será admitido o reajuste do preço da mensalidade com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

6.4 Toda prorrogação de contrato será precedida da comprovação da vantajosidade para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública nesta finalidade.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor total para o objeto desta contratação é de R\$7.532,76 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), que deverão ser pagos em parcelas mensais conforme execução.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos necessários para contratação correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Geral do CIS/AMUNPAR para o período, conforme dotação: 001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.60.00 – Fontes 001 e 013.

8.2. Caberá ao departamento contábil aplicar as devidas adequações orçamentárias correspondentes aos exercícios financeiros futuros quando necessário.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA nos limites de suas disponibilidades e sem prejuízo de seus encargos institucionais, obriga-se a:

- a) Arcar com todas as despesas com multas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e pagamento de salários dos prestadores de serviços, alimentação e horas extras dos seus subordinados, assim como outras que possam surgir;
- b) Cumprir fielmente o que foi solicitado, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente;

- c) Emitir boletos bancários correspondente as mensalidades;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, devendo inclusive apresentar ao setor de liberação de faturas, como condição de pagamento, os documentos necessários;
- e) Regularizar, quando notificada pelo CIS, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das especificações atribuída pelas suas finalidades estatutárias, tais como:

1. atuação em íntima e ampla cooperação com as entidades afins, bem como em órgão federais, estaduais, municipais e entidades mistas, em observância a legislação ordinária, cumprindo as diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde, sendo seus objetivos principais:

I – Prestar assessoramento técnico e institucional aos Consórcios e Associações, visando o aperfeiçoamento das condutas voltadas ao atendimento dos objetos estatutários de cada membro;

II – Promover formas articuladas de planejamento de ações e serviços de saúde, com vistas ao cumprimento dos princípios da integralidade e universalidade do atendimento, priorizando a cooperação intermunicipal e intergovernamental;

III – Conjugação esforços técnicos e financeiros da União, Estados e Municípios, mediante acordos, convênios e/ou parcerias para a solução de problemas comuns;

IV – Representação conjunta dos Consórcios e Associações que integram em assunto de interesse comum na área dos serviços de saúde pública;

V – Prestar assistência técnica e administrativa aos associados, priorizando o desenvolvimento de ações integradas;

VI – Promover a união dos associados para, em bloco, fortalecerem-se no desenvolvimento de suas entidades, buscando soluções políticas, técnicas e administrativas;

VII – Elaborar estudos, levantamentos sobre potenciais problemas de cada região do Estado ou área da saúde, propondo em conjunto, encaminhamentos e alternativas para a solução.

VIII – Reivindicar e oferecer condições de viabilização quanto à descentralização dos serviços públicos;

IX – Promover a redistribuição de bens e serviços, com acesso igualitário pelos associados e seus respectivos municípios, em busca da equidade e integralidade do atendimento, sendo os excedentes patrimoniais aplicados no objeto social da ACISPAR.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA nos limites de suas disponibilidades e sem prejuízo de seus encargos institucionais, obriga-se a:

- a) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato, por meio da verificação da qualidade, levando-se em consideração, as exigências estabelecidas

para este objeto de contratação, e consequente aceitação expressa do Fiscal do Contrato;

- b) Designar Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para ser o elemento de ligação entre as partes e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas;
- c) Efetuar o (s) pagamento (s), em conformidade com o valor proposto e condições pactuadas;

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da ASSOCIAÇÃO, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a missão de boletos correspondentes as mensalidades, cuja validade deverá assegurar prazo de até 10 (dez) dias úteis para pagamento;

13.2. O pagamento estará condicionado, quando for solicitado, à apresentação das Certidões de Regularidade da Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, para comprovação da responsabilidade conforme disposto no Art. 121 da Lei 14.133/21.

13.3. Todos os pagamentos serão efetuados na Praça de Paranavaí, Estado do Paraná.



13.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

13.5. Constatada qualquer irregularidade no teor do documento para pagamento, caberá a contratada a devida substituição do teor sem ônus ao CIS/AMUNPAR.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Configuram infrações passivas de sanções aquelas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicadas a este edital.

14.2. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Estando justificadas as razões desta contratação o pretendido será submetido a análise jurídica de legalidade para posterior autorização da Direção Geral.

Paranavaí, 26 de fevereiro de 2024.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Diretora Divisão de Compras e Licitações
CIS/AMUNPAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2024 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atenda.net/p65dce6638ab1>.
POR LIDIANE SALLES PASCOIN - (049.424.549-21) EM 26/02/2024 17:07

